



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES  
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

**Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 105/SMCL/PVH/2025- RETIFICADO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.</b>	012.001344/2025-63
<b>Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS</b>	
<b>NOME DO REQUISITANTE:</b>	ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA
<b>SETOR/DEPARTAMENTO:</b>	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DPSB
<b>CADASTRO: 10079136</b>	DATA DO PEDIDO: 16/09/2025

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de serviço de locação de Embarcação Marítima/Fluvial, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), para realização do Projeto Cidadania em Movimento na região do Baixo Madeira que abrange os distritos de São Carlos, Nazaré e Calama com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar durante todos os dias locados, inclusive de na ida e na volta , visando atender a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS** de Porto Velho, RO, conforme especificações constantes neste termo de referência.

<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>							
CATMA T	ITE M	DESCRÍÇÃO	QUANTI DADE	UND	ALIMENTAÇ ÃO	LOCAÇÃO	VALOR TOTAL
3182	1	Contratação de serviço de locação de Embarcação Marítima /Fluvial, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), para realização do Projeto Cidadania em Movimento na região do Baixo Madeira que abrange os distritos de São Carlos, Nazaré e Calama com fornecimento de	1	SERV IÇO	R\$ 29.975,00	R\$ 32.875,00	R\$ 62.850,00

	<b>café da manhã, almoço e jantar</b> durante todos os dias locados, inclusive de na <b>ida e na volta.</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).</b>				

**1.1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRA'SNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

**1.1.2. Natureza do Objeto:** A natureza do objeto deste **serviço** são caracterizados como **COMUM**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de serviço não continuado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Forma De Contratação Pretendida. Contratação de serviços por meio de LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo n.012.001344/2025-63 visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.1.1.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo **Secretaria Municipal Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO.

**2.1.2.** Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência Nº. 09/2025-DA/SEMIAS id 0117835 elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

**2.1.3.** Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

## **2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SEMIAS**

A melhor solução para a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), para atender as comunidades ribeirinhas do Baixo madeira como São Carlos, Nazaré e Calama com o Projeto Cidadania em Movimento, e a contratação de serviço de locação de embarcação fluvial e fornecimento de alimentação, café da manhã, almoço e jantar para 50 (cinquenta pessoas) com destinação aos distritos ribeirinhos de Porto Velho/RO, **será realizado no 1º trimestre de 2026..** O Projeto Cidadania em Movimento, tem a intenção realizar ações sociais com a rede de serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais órgão de promoção de direito e serviços nos distritos, terras indígenas, localidades do baixo madeira e bairros carentes da capital de Porto Velho, para famílias que vivem em locais de difícil acesso e/ou estão dispersas em território com peculiaridades tais como extensão territorial, isolamento e áreas rurais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O procedimento para contratação dos objetos será realizado mediante LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, preferencialmente em sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021. O tipo de licitação deverá ser o MENOR VALOR , obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, pois o pregão eletrônico é a modalidade de licitação indicada para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de embarcação fluvial, que possuam especificações usuais de mercado. Além disso, o pregão eletrônico promove ampla competitividade, transparência e melhores condições comerciais, pois permite a participação de fornecedores de todo o país e a disputa por preços.

**3.2.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, id. 0117835.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

## **4.1. Critério de Sustentabilidade**

**4.1.1.** A embarcação deverá estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, incluindo, mas não se limitando a: Cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável ao transporte fluvial;

**4.1.2.** Emissão de poluentes atmosféricos dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental, considerando motores e combustíveis utilizados.

**4.1.3.** Implementação de sistemas de prevenção de derramamento de óleo e outros poluentes na água.

## **4.2. Possíveis Impactos ambientais**

**4.2.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

**4.2.2.** Deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**4.2.3.** Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência.

**4.2.4.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a CONTRATANTE.

**4.2.5.** Deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

## **4.3. Da subcontratação**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento do serviço e recebimento**

**5.1.1.** Para realização dos serviços de transporte de cargas, objeto deste Termo de Referência, a SEMES utilizará em VIAGENS de ida e volta o seguinte: **TRECHO: SAÍDA PORTO VELHO - Demarcação Calama; Nazaré; Ida pra São Carlos; Ação em São Carlos; Retorno para Porto Velho/RO.**

**5.2.** O serviço tem previsão para ser realizado no **1º trimestre de 2026**, datas a serem definidas com a contratada.

### **5.3. Especificações mínima das embarcações**

**a)** Barco Regional de Madeira (casco de madeiro ou ferro) com o máximo de 35 (trinta e cinco) anos de fabricação, dimensões: comprimento igual ou superior a 25 (vinte e cinco) metro e medida de boca máxima igual ou superior a 8 (oito) metros, com porão e no mínimo 02 (dois) convés de espaços comerciáveis, capacidade acima de 75 (setenta e cinco) toneladas de cargas líquidas em geral.

**b)** Equipamentos de segurança, comunicação e sinalização, iluminação para navegação noturna;

**c)** Motor diesel, com potência superior ou igual a 200 hp e combustível com autonomia mínima para 300 km ou compatível ao trecho contratado em percurso de ida e volta).

**d)** Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação).

**e)** Importante informar que a embarcação por se tratar de porte mais robusto, no período de estiagem das chuvas e levando em consideração que nem todos os distritos, comunidades e vilas, possuem portos e lugares com características portuárias, a embarcação principal deverá ser dotada de embarcação secundária (voadeira com no mínimo 6 metros de comprimento e motor de 40 hp) para condução de passageiros e cargas (característica das calhas dos rios amazônicos).

#### **5.3.1. Das tripulações exigidas**

**a)** Para embarcação a tripulação deverá ser composta de 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um)comandante; 01 (um) marinheiro fluvial de convés; 01 (um) contramestre fluvial; 01 (um) marinheiro fluvial de máquinas. O comandante deverá esta devidamente habilitado para os exercícios da função.

### **5.3.2. Detalhamento dos serviços**

- a)** Serviços de transporte e embarque parando nos Distritos de Porto Velho;
- b)** Todo material e equipamentos para o perfeito funcionamento da embarcação, permitindo a navegação diurna e noturna, em percursos por viagem de ida e volta, compreendendo ao trecho, conforme o Quadro Demonstrativo anexo a este Termo de Referência.
- c)** Toda a alimentação como (café da manhã, almoço e janta) será de responsabilidade da contratada durante o período da viagem.
- d)** A embarcação deve ter condições de operar a qualquer hora do dia ou da noite, finais de semana e feriados (nacionais, estaduais e municipais).
- e)** Capacidade mínima de 100 pessoas.

### **5.3.3. Do seguro da embarcação**

- a)** Não será exigido seguro da embarcação, tendo em vista que se trata de viagens de curtos percursos.

### **5.3.4. Do tipo de carga**

- a)** Não poderá ser transportada na embarcação fluvial produto inflamável, Gás liquefeito de petróleo-GLP, qualquer tipo de arma e animais (domésticos, silvestres e aves).

### **5.4. Das refeições**

- a)** A Contratada deverá fornecer alimentação adequada, servida na embarcação (café da manhã, almoço e janta).
- b)** O cardápio deverá ser elaborado e assinado por um (a) Nutricionista, de acordo com as descrições mínimas constantes neste Termo: Café da Manhã – café, leite, suco natural, pão, bolacha, manteiga ou margarina e frutas. Almoço e Janta – um tipo de carne no almoço e outro na janta, arroz, feijão, macarrão, farinha e salada, acompanhado de uma sobremesa (fruta). Deverão ser evitados alimentos ricos em gorduras e cremes. Água Mineral e Café deverão ser servidos durante todo o percurso da viagem.

### **5.5. Condições de Recebimento**

**5.5.1.** O recebimento e aceitação dos serviços serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas no Art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**a) Provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório .

**b) Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5.2.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, e posterior solicitação de liberação de recurso para autorização do pagamento mediante Relatório de Acompanhamento do serviço.

**5.5.3.** Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações contidas neste termo de referência.

**5.5.2.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, e posterior solicitação de liberação de recurso para autorização do pagamento mediante Relatório de Acompanhamento do serviço.

**5.5.3.** Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações contidas neste termo de referência.

**5.5.4.** A Comissão de recebimento dos serviços fará a conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6.2. Da Fiscalização.**

**6.2.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.2.** O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**6.2.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.3. Fiscalização Técnica**

**6.3.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.3.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.3.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.3.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.3.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **6.4. Fiscalização Administrativa**

**6.4.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

**6.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.5. Gestor do Contrato**

**6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

**6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

**6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

**6.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

**6.5.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Prazo e Formas de Pagamento dos Serviços**

**7.1.1.** Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

**7.2.** A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal; b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços; c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014); d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual; e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; f) Certificado de Regularidade do FGTS; ) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**7.2.1.** As certidões elencadas nas alíneas "c" a "g", serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

**7.3.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para depósito do pagamento

**7.4.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item

**7.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM= I x N x VP Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \underline{I} = \underline{6/100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

**7.6.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser

**7.7.** instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior

competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**7.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO ITEM]**.

**8.2. As Exigências de Habilitação:** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021; **as quais estão estabelecidas neste termo e no Edital de licitação.**

### **8.3. Da Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto compatível com o que será licitado, e ainda:

**8.3.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

#### **8.3.3. Da Empresa:**

a) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.

b) Declaração em papel timbrado, de que apresenta totais condições de prestar os serviços de LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, de acordo com as regras estipuladas neste termo de referência; onde também deverá conter a indicação de que, caso se consagre vencedora, terá vigente o seguro total contra morte accidental e danos a terceiros.

c) Registro ou inscrição da empresa licitante, as assim como das embarcações, na Capitania dos Portos em plena validade, bem como na autoridade marítima (Marinha do Brasil).

#### **8.3.4. Da Embarcação:**

a) Título (ou documento equivalente) de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos locais, constando a capacidade da embarcação para transportar carga e passageiros;

b) Todas as documentações de regularização junto a Capitania dos Portos que pertence o registro da embarcação e de acordo com o previsto na NORNAM-02 – DPC;

c) Relação nominal da tripulação que atuará nos serviços, acompanhado de cópias da Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos ou Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;

d) Registro de armador expedido pelo Tribunal Marítimo, conforme art. 15 da Lei nº 7.652/88;

e) A embarcação poderá ser de esporte e/ou recreio; e,

f) Declaração do representante legal da embarcação de pleno conhecimento do percurso para atendimento do objeto da licitação.

## **8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações**

**8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação,** tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

**a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

**9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica – DIPM/SML:** O valor estimado da contratação é de: **R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, realizada em 04 de Dezembro de 2025. conforme apurado pelo Departamento De Pesquisa Mercadológica (DPM) id. 0286379.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. obrigações da Contratada**

**10.1.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratada;

**10.1.2.** Das Obrigações Da Contratada: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.3.** Disponibilizar a embarcação contratada nas condições e configurações estipuladas pela CONTRATANTE, neste Termo de Referência, em perfeitas condições de navegabilidade e devidamente homologada conforme a legislação vigente;

**10.1.4.** Reunir a documentação exigida e necessária para que se possa consolidar o processo de contratação, bem como para que a Prefeitura Municipal de Porto Velho possa proceder os respectivos pagamentos dos serviços prestados na forma pactuada;

**10.1.5.** Garantir que a tripulação esteja devidamente habilitada pela Marinha do Brasil;

**10.1.6.** Cuidar para que o deslocamento da embarcação em áreas desprovidas da: controle da marinha ocorra dentro dos limites de segurança aceitáveis e razoáveis, de acordo com as normas de segurança em situações de emergência, embarque e desembarque;

**10.1.7.** Cumprir todas as regulamentações do IBAM, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretariais Municipais de Meio Ambiente, quando houver em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, portaria IBAMA nº 85/93;

**10.1.7.** Acatar as mudanças solicitadas oficialmente pelo Departamento de Proteção Social Básica-DPSB/SEMIAS, referentes ao prazo de execução dos serviços, previstos no cronograma de execução dos serviços, do anexo I.este Termo de Referência

**10.1.8.** Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.1.9.** Providenciar a substituição imediata do barco que apresentar defeito ou esteja fora das especificações exigidas ou em estado de má conservação, com condições de pronto atendimento;

**10.1.10.** Assumir a responsabilidade no seguro total das pessoas, durante o seu translado;

**10.1.11.** Substituir imediatamente a embarcação que estiver prestando serviço em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito ou manutenção;

**10.1.12.** Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.13.** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto da contratação, quanto a si nos pagamentos de taxas, impostos, tarifas portuárias e de uso das comunicações, bem como de tráfego, tais como: multas, ancoragem da embarcação e pedágio fluvial;

**10.1.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como alimentação, transporte, pagamento de serviço, pagamentos de seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, contribuições sociais e econômicas, encargos e tarifas tributárias, com característica fiscal) e demais custos que possam ser necessários à execução do objeto contratado;

**10.1.15.** Manter durante toda a vigência do futuro do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.16.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, atendendo dentro do prazo e a contento as disposições previstas na contratação, observando prazos, Local e forma de recebimento; além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

**10.1.17.** Assumir a responsabilidade no seguro total dos barcos (furto, Incêndio, colisão, manutenção total do veículo, incluindo: peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos por uso contínuo);

**10.1.18.** É de responsabilidade da futura CONTRATADA que o tipo de embarcação deverá, ser propulsionada a motor e apropriada para transportar cargas e passageiros;

**10.1.19.** É de responsabilidade da futura CONTRATADA que o tipo de embarcação deverá, ser propulsionada a motor e apropriada para transportar cargas e passageiros;

**10.1.20.** A habilitação e o número da tripulação deverá corresponder ao tamanho da embarcação previsto no Cartão de Tripulação de Segurança e no Título de Inscrição da Embarcação;

**10.1.21.** A CONTRATADA será responsável integralmente pelos serviços utilização dos materiais necessários, não podendo subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Termo de Referência;

**10.1.22.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

**10.1.23.** Comunicar imediatamente à Administração pública qualquer alteração ocorrida durante a prestação dos serviços;

**10.1.24.** A CONTRATADA será responsável integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre os serviços;

**10.1.25.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Referência;

**10.1.26.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

**10.1.27.** Em caso de incidente ou acidente, a CONTRATADA deverá custear todas as despesas decorrentes de atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc.), de transporte e translado, de funerais e demais despesas relacionadas diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros.

**10.1.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.29.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.30.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**10.1.31.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10.2. Obrigações da Contratante**

**10.2.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

**10.2.2.** Efetuar o pagamento do serviço prestado nas condições pactuadas com a contratada;

**10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do serviço;

**10.2.3.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.2.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

**10.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**10.2.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**10.2.7.** Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

**10.2.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**

**11.1.** A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei no 14.133/2021 e no Decreto Municipal no 18.892/2023 constantes nos arts. 96 a 130, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

**b)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**c)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

**d)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**e)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

**a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

**c)** Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – impedimento de licitar e contratar, nos moldes do Art. 156, inciso III da Lei no 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei no 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei no 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la,

sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

**11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

### **11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.**

**11.14.** No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023.

## **12. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei 14.133, de 2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

**12.2.** A contratação resultante do produto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### **12.3. Da Vigência Contratual**

**12.3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12.3. Do reajuste**

**12.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id. 0286379 . Data-base PORTO VELHO (RO), 04 de dezembro de 2025.

**12.3.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.3.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.3.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.3.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.3.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Há disponibilidade orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual e Planejamento Anual de Contratações.

**13.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS).

P.A.: 12.33.08.244.168.2.860

Fonte: 2.660.0000.0000.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

**14.5.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP;**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2025.**

Responsável pela elaboração:

**Adonias Moeses de Oliveira**

Diretor I do DPSB/SEMIAS

**Tainara Mesquita Barbosa**

Coordenadora

matrícula no 10079211

**Waldemarina Galvão Lopes**

Assessora Técnica Nível III

**Silvanio Robson Santos Oliveira**

Diretor do Departamento Administrativo

### **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal

**Lucilia Muniz de Queiroz**

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS)

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR id- 0117835**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****O evento tem previsão para ser realizado no 1º trimestre de 2026.**

PERÍODO DA VIAGEM  1º trimestre de 2026	ITINERÁRIO
SAÍDA EM :	PORTO VELHO  Calama - Ação social  Deslocamento para Nazaré  Nazaré - Ação Social  Deslocamento para São Carlos  São Carlos - Ação Social  Deslocamento para Porto Velho  Chegada em Porto Velho
OB SE RV AC ÃO •	A eventual necessidade de mudança de datas dos eventos, só poderão ocorrer com autorização formal da Contratante, sendo formalizado com justificativa e informando a Contratada, com prazo para a perfeita execução dos serviços.



conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Assessor(a)**, em 04/12/2025, às 14:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucília Muniz de Queiroz, Secretário(a)**, em 04/12/2025, às 14:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvanio Robson Dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 04/12/2025, às 15:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tainara Mesquita Barbosa, Coordenador (a)**, em 08/12/2025, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Adonias Moeses De Oliveira, Diretor(a)**, em 08/12/2025, às 11:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0263707** e o código CRC **6FB0693E**.

